



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º           

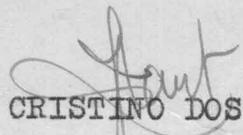
LEI Nº 446 DE 04 DE JUNHO DE 1.970.-

O Prefeito Municipal de Apiaí;  
Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu promulgo a seguinte  
Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí, autorizada a assinar convênio com a Secretaria de -/ Cultura Esporte e Turismo do Estado de São Paulo, para receber livros para a Biblioteca Municipal de Apiaí, criada pela Lei Nº 288 de 30 de junho de 1.961.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 04 de junho de 1.970.

  
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada por edital por falta de imprensa em nosso Município. - Eu, (Vandir Alves Cardoso), Vandir Alves Cardoso, Chefe do Setor de Administração, datilografei e subscrevi. Apiaí, 04 de junho de 1.970. - |||||